

DESPACHO

Considerando:

- a) O disposto nas alíneas o) e p) do nº 1 do artigo 92º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro, bem como nas alíneas n) e o) do nº 2 do artigo 27º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados através do Despacho Normativo nº 56/2008, de 4 de novembro;
- b) A promoção generalizada da cobrança das dívidas relativas a propinas através de procedimentos de execução fiscal, decido:

1 – Revogar o artigo 7º do Regulamento do Pagamento de Propinas do Instituto Politécnico de Santarém, aprovado pelo Despacho nº 11864/2011, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 175, de 12-09-2011, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 14440/2011, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 204, de 24-10-2011 e pelo Despacho nº 2942/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 42, de 28-02-2012, que o republicou em anexo.

2 – Considerar abolidas as penalizações referidas no artigo revogado, à exceção dos juros de mora, cuja aplicabilidade se mantém, por decorrer diretamente da lei de bases do financiamento do ensino superior.

IPSantarém, 11 de fevereiro de 2015

O Presidente do Instituto



Prof. Doutor Jorge Alberto Guerra Justino  
(Professor Coordenador Principal)